**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:\_12/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**(LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

 A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 88/222**, **Pregão Presencial nº 12/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM”** que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 109/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- Aos dias 08 de junho de 2022, às 09:00 h, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, GABINETE DO EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**2.2.1-** Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

**2.2.1.1-** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**2.2.1.2-** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias*** da data de abertura das propostas deste edital, bem como ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VIII)*.**

* 1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcio[[1]](#footnote-1) de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

e) Com falência decretada e execução patrimonial;

f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

***2.4-*** ***A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.***

2.5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br e poderá ser obtido também por e-mail no endereço licitacao.pmcamg@gmail.com ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 12 horas às 18 horas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.pmcamg@gmail.com ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br”, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.pmcamg@gmail.com, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.1 - Os documentos citados no subitem 3.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.3.2 – Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.

3.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.6 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;

b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;

c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

***4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018***

4.4 **- Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**.

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

**5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

 a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)

 b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ***autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018***, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

 Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

 Processo nº \_\_\_\_\_/2022

 Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022

 Razão Social

 CNPJ nº

 Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

 Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

 Processo nº \_\_\_\_\_/2022

 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

 Razão Social

 CNPJ nº

 Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

 a) O número do Processo e o número deste pregão.

 b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

 c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;

 d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

 e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;

f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

 6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

 6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.5- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

***6.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.***

6.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.8 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO**

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no ***subitem 7.1***, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no ***subitem 7.15*** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

**8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

 **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

 8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicilio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

 **8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio liquido:

**a)** - **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

ILC = AC ,     onde:  AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

 PC

-**Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

ILG = AC + RLP ,    onde:  AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

 PC + ELP    RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

-**Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

ET = PC + ELP , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo

 AT                 AT = Ativo total

**b)** Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial do Estado será considerada como data limite até o **último dia do mês de abril** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;[[2]](#footnote-2)

8.1.3.2.6- Em se tratando de balanços de Escrituração Contábil Digital (ECD)  – SPED FISCAL, referente ao ano-calendário de 2020, será considerada como data limite até o **último dia útil do mês de julho de 2022** nos ermos da Instrução Normativa da Receita Federal.

8.1.3.2.7- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial[[3]](#footnote-3)

**8.1.4 - Outras Comprovações**

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[[4]](#footnote-4);

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida da fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

**12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

12.1 – Os materiais de construção licitados serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da requisição.

12.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

12.3 – Os materiais de construção licitados com embalagem danificada, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

12.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

**13 – DOS ENCARGOS**

**13.1 - Incumbe à CONTRATANTE**:

13.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais de construção licitados.

13.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

13.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

13.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**13.2 - Incumbe à CONTRATADA**:

13.2.1 - Somente fornecer os materiais de construção, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

13.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de construção contratados.

13.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais de construção contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

13.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

13.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2.8 - O Preço é fixo e irreajustável.

13.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

13.2.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

**14 – DO REAJUSTE**

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possiblidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevi~~e~~rem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

**15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais de construção nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno

porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

 I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

 II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

 a) advertência;

 b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Classificação**  | **Descrição** | **Ficha** | **Fonte** |
| 08 | 02.08.02.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 169 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00. | Material de Consumo | 242 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 181 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 07 | 02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 85 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 26 | 02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.516 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 26 | 02.26.01.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.542 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.01.17.512.0068.2.0026.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.253 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 207 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 18 | 02.18.00.18.541.0070.2.0280.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.113 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 13 | 02.13.00.26.782.0060.2.0067.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 582 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 18 | 02.18.01.18.541.0020.1.0161.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.583 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.349 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.244.0064.1.0066.4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações | 1.356 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 19 | 02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.185 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 19 | 02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.192 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 668 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 14 | 02.14.02.10.301.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.215 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |
| 12 | 02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.287 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 12 | 02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 427 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 10 | 02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 364 | 01 - 0001 - 0001 - 0001 |
| 10 | 02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 323 | 01 - 0001 - 0001 - 0001 |
| 09 | 02.09.00.26.782.0133.2.0033.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 264 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 01 | 02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.007 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 14 | 02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 796 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |
| 14 | 02.14.01.10.122.0006.2.0077.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 592 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata.

18.2 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

18.3 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

18.4 – A licitante vencedora do certame será convocada, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço

18.4.1 – A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no item

18.5 – Caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

18.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, em observância ao Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

18.7 – O resultado desta licitação será divulgado no mural de Publicações da FHMJH e no Jornal de Circulação local.

**18.8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.8.1.1. Automaticamente:

18.8.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

18.8.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

18.8.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.8.2. O Detentor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.8.2.1. A pedido, quando:

18.8.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.8.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.8.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.8.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

18.8.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

18.8.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.8.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.8.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.8.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.8.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

**18.9- DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.9.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal.

18.9.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9.3- As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.9.5- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.9.7- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

19.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

19.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site [[www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br),](http://www.planura.mg.gov.br/) no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

20.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

20.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

20.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

20.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

20.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao.pmcamg@gmail.com.

20.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

 20.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

 a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

 b) Anexo II – Termo de Referência;

 c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

 e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;

 f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

 g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade

h) Anexo VIII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

i) Anexo IX – Minuta Ata RP

j) Anexo X – Minuta de Contrato

Conceição das Alagoas, 20 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Leonardo Guedes Souza Correia**

**Pregoeiro Oficial**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo I – Modelo de Proposta**

**.............................................**

**CNPJ:** ...........................................

**ENDEREÇO:** ...............................................................................

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.** | **Descrição dos Itens** | **Unid.**  | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 28545 | CAPOTES | Unid. | 232 |  |  |  |
| 2 | 40921 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 1/2 | Unid. | 50 |  |  |  |
| 3 | 40923 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 100 | Unid. | 20 |  |  |  |
| 4 | 40920 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 3/4 | Unid. | 50 |  |  |  |
| 5 | 40922 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 75 | Unid. | 20 |  |  |  |
| 6 | 62383 | ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 " x 3/4 " 9 mm | Unid. | 128 |  |  |  |
| 7 | 62385 | ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - 256 G | Tb | 56 |  |  |  |
| 8 | 62384 | ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - BISNAGA 50 G | Unid. | 71 |  |  |  |
| 9 | 62386 | ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA - 280 G | Tb | 43 |  |  |  |
| 10 | 62387 | ARAME FARPADO 500 MT - 1,6 MM x 125 M | Rl | 8 |  |  |  |
| 11 | 28541 | ARAME LISO | Ki | 10 |  |  |  |
| 12 | 62388 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ( 2,10 MM) | Ki | 129 |  |  |  |
| 13 | 62389 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 ( 1,65 MM) | Ki | 15 |  |  |  |
| 14 | 62748 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 12 (2,75 MM) | Ki | 124 |  |  |  |
| 15 | 62390 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 14 (2,10 MM) | Ki | 41 |  |  |  |
| 16 | 62391 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 16 ( 1,65 MM) | Ki | 46 |  |  |  |
| 17 | 62769 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 | Ki | 160 |  |  |  |
| 18 | 62392 | ARCO DE SERRA 12 " | Unid. | 33 |  |  |  |
| 19 | 40999 | ARGAMASSA COMUM 20 KG | Sc | 1.300 |  |  |  |
| 20 | 41000 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG | Sc | 510 |  |  |  |
| 21 | 62393 | ARMAÇÃO 5/16 ( 8 MM) - 7 cm x 14 cm | Mt | 884 |  |  |  |
| 22 | 34278 | ARMAÇÃO 7x14 | Mt | 73 |  |  |  |
| 23 | 62731 | ARMAÇÃO DE AÇO 5/16 - 7 x 15 x 4 m | Mt | 100 |  |  |  |
| 24 | 62395 | ARRUELA LISA 1/2 " | Unid. | 117 |  |  |  |
| 25 | 62394 | ARRUELA LISA 1/4 " | Unid. | 130 |  |  |  |
| 26 | 62396 | ARRUELA LISA 3/8" | Unid. | 265 |  |  |  |
| 27 | 62397 | ARRUELA LISA 5/16" | Unid. | 277 |  |  |  |
| 28 | 62398 | ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1/2" x 1,0 M | Unid. | 51 |  |  |  |
| 29 | 62775 | ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA CONVENCIONAL | Unid. | 19 |  |  |  |
| 30 | 62399 | BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA - 12 LITROS | Unid. | 28 |  |  |  |
| 31 | 62400 | BARRA DE FERRO (4.2 mm) 12 m | Unid. | 2.588 |  |  |  |
| 32 | 48038 | BARRA DE FERRO 06 MM | Unid. | 58 |  |  |  |
| 33 | 62408 | BARRA DE FERRO 1 " ( 25 mm ) 12 m | Unid. | 275 |  |  |  |
| 34 | 62405 | BARRA DE FERRO 1/2" (12,5 mm) 12 m | Unid. | 470 |  |  |  |
| 35 | 62402 | BARRA DE FERRO 1/4" (6.3 mm) 12 m | Unid. | 1.085 |  |  |  |
| 36 | 51338 | BARRA DE FERRO 10 MM | Unid. | 65 |  |  |  |
| 37 | 62401 | BARRA DE FERRO 3/16" ( 4.2 m) 12 m | Unid. | 558 |  |  |  |
| 38 | 62407 | BARRA DE FERRO 3/4 " ( 20 mm) 12 m | Unid. | 225 |  |  |  |
| 39 | 62404 | BARRA DE FERRO 3/8 " ( 10 mm ) 12 m | Unid. | 1.970 |  |  |  |
| 40 | 58278 | BARRA DE FERRO 5 MM 12 MT | Br | 120 |  |  |  |
| 41 | 62403 | BARRA DE FERRO 5/16 " ( 8 mm) 12 m | Unid. | 1.643 |  |  |  |
| 42 | 58279 | BARRA DE FERRO 5/16 12 MT | Br | 470 |  |  |  |
| 43 | 62406 | BARRA DE FERRO 5/8 " ( 16 mm) 12 m | Unid. | 280 |  |  |  |
| 44 | 51339 | BARRA DE FERRO 8 MM | Unid. | 4 |  |  |  |
| 45 | 62412 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 1 " ( 25 mm) | Unid. | 48 |  |  |  |
| 46 | 62409 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 M 1/4 " (6.3 mm) | Unid. | 70 |  |  |  |
| 47 | 62411 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 3/8 " ( 10 mm) | Unid. | 125 |  |  |  |
| 48 | 62410 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 5/16 " ( 8 mm) | Unid. | 175 |  |  |  |
| 49 | 62413 | BARRICA GRAFIATO 25 KG | Unid. | 298 |  |  |  |
| 50 | 58285 | BARRICA GRAFIATO 35 KG CADA | Unid. | 40 |  |  |  |
| 51 | 62415 | BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 1/2" | Unid. | 41 |  |  |  |
| 52 | 62414 | BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 3/4 " | Unid. | 41 |  |  |  |
| 53 | 62869 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39 cm | Unid. | 4.000 |  |  |  |
| 54 | 62416 | BROCHA REDONDA PARA PINTURA A CAL 75 mm (7,5 cm) | Unid. | 123 |  |  |  |
| 55 | 62417 | BROCHA RETANGULAR 16 cm x 6 cm | Unid. | 62 |  |  |  |
| 56 | 62420 | CADEADO EM LATÃO 35 mm | Unid. | 31 |  |  |  |
| 57 | 62421 | CADEADO EM LATÃO 45 mm | Unid. | 27 |  |  |  |
| 58 | 62422 | CADEADO EM LATÃO 60 mm | Unid. | 19 |  |  |  |
| 59 | 62418 | CAIBRO 5 cm x 5 cm | Unid. | 432 |  |  |  |
| 60 | 28623 | CAIBRO 5/6 | Mt | 240 |  |  |  |
| 61 | 34279 | CAIBRO 5/7 | Mt | 230 |  |  |  |
| 62 | 62419 | CAIBRO 7 cm x 7 cm | Mt | 422 |  |  |  |
| 63 | 43396 | CAL FILITO 20 KG | Sc | 961 |  |  |  |
| 64 | 40931 | CAL HIDRATADO SC 20 KG | Sc | 675 |  |  |  |
| 65 | 62784 | CAL LIGA SC 10 KG | Sc | 12 |  |  |  |
| 66 | 41001 | CAL PINTURA SC 8 KG | Sc | 7.902 |  |  |  |
| 67 | 62870 | CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 29 cm | Unid. | 1.000 |  |  |  |
| 68 | 62423 | CANTONEIRA PARA PIA 60 cm. | Unid. | 69 |  |  |  |
| 69 | 62424 | CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ - TAMANHO GG | Unid. | 130 |  |  |  |
| 70 | 43397 | CAPA DE TELHA ROMANA | Unid. | 172 |  |  |  |
| 71 | 25884 | CATRACA | Unid. | 20 |  |  |  |
| 72 | 62425 | CHAPA DE MADEIRITE 11 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 200 |  |  |  |
| 72 | 62426 | CHAPA DE MADEIRITE 13 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 185 |  |  |  |
| 74 | 62427 | CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 11 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 140 |  |  |  |
| 75 | 62428 | CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 13 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 140 |  |  |  |
| 76 | 62431 | COLHER PEDREIRO 10", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 62 |  |  |  |
| 77 | 62429 | COLHER PEDREIRO 8", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 42 |  |  |  |
| 78 | 62430 | COLHER PEDREIRO 9", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 66 |  |  |  |
| 79 | 62694 | CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO. | Bg | 39 |  |  |  |
| 80 | 62432 | CORDA DE POLIETILENO - COR BRANCA - 14 mm | Mt | 460 |  |  |  |
| 81 | 62433 | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" ( 4 mm) | Ki | 68 |  |  |  |
| 82 | 62434 | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" ( 6 mm) | Ki | 63 |  |  |  |
| 83 | 62435 | CUBA DE LAVATÓRIO COM COLUNA - 45 m x 36 cm x 85 cm | Unid. | 35 |  |  |  |
| 84 | 62443 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PARA PISO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 142 |  |  |  |
| 85 | 62442 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - 350 x 25,4 mm | Unid. | 73 |  |  |  |
| 86 | 62441 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 163 |  |  |  |
| 87 | 62440 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7" x 1" - 180 x 25,4 mm | Unid. | 30 |  |  |  |
| 88 | 62439 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 243 |  |  |  |
| 89 | 62445 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/32" x 7/8" - 115 mm x 2,4 mm x 22,23 mm | Unid. | 180 |  |  |  |
| 90 | 62444 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm | Unid. | 140 |  |  |  |
| 91 | 62446 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 1/6" x 7/8" - 178 mm x 1,6 mm x 22,23 mm | Unid. | 40 |  |  |  |
| 92 | 62447 | DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 3/16" x 7/8" - 115 mm x 5 mm x 22,23 mm | Unid. | 180 |  |  |  |
| 93 | 62436 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 110 mm x 20 mm - 24 DENTES | Unid. | 46 |  |  |  |
| 94 | 62437 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 130 mm x 20 mm - 24 DENTES. | Unid. | 46 |  |  |  |
| 95 | 62438 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 150 mm x 20 mm - 24 DENTES. | Unid. | 165 |  |  |  |
| 96 | 62787 | DOBRADIÇA INOX | Jg | 21 |  |  |  |
| 97 | 62448 | DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3,5" x 3" - CARTELA 3 UNIDADES | Unid. | 78 |  |  |  |
| 98 | 62449 | DUREPOX DE 100 GRM. | Unid. | 69 |  |  |  |
| 99 | 62450 | ELETRODO PARA SOLDA E6013 x 2,5 mm | Ki | 482 |  |  |  |
| 100 | 62451 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" | Unid. | 212 |  |  |  |
| 101 | 62452 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" | Unid. | 212 |  |  |  |
| 102 | 62453 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/8" | Unid. | 43 |  |  |  |
| 103 | 62776 | ENGATE FLEXÍVEL 40 cm | Unid. | 40 |  |  |  |
| 104 | 62454 | ESMALTE SINTÉTICO 3600 LITROS. | Gl | 512 |  |  |  |
| 105 | 62455 | ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 1 MM - EM BALAGEM 100 UNIDADES. | Unid. | 164 |  |  |  |
| 106 | 62456 | ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 2 MM - EMBALAGEM 100 UNIDADES | Unid. | 164 |  |  |  |
| 107 | 62459 | ESPÁTULA AÇO 12 cm CABO PLÁSTICO | Unid. | 32 |  |  |  |
| 108 | 62458 | ESPÁTULA AÇO 8 cm CABO PLÁSTICO | Unid. | 30 |  |  |  |
| 109 | 62457 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA REJUNTE 12 cm x 7 cm | Unid. | 81 |  |  |  |
| 110 | 62460 | ESTACA 5 cm x 2,5 cm x 1 m | Unid. | 780 |  |  |  |
| 111 | 34284 | ESTEIO DE ALAMBRADO | Unid. | 50 |  |  |  |
| 112 | 62781 | ESTICADOR 12 mm x 14 mm | Unid. | 20 |  |  |  |
| 113 | 62461 | ESTILETE LARGO PROFISSINAL - CABO EMBORRACHADO - LÂMINA 18 mm | Unid. | 36 |  |  |  |
| 114 | 62462 | ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA - PACOTE 1 KG | Ki | 40 |  |  |  |
| 115 | 40917 | FECHADURA 20 CM INTERNA | Unid. | 133 |  |  |  |
| 116 | 62789 | FECHADURA STANI 813-02 INOX | Unid. | 22 |  |  |  |
| 117 | 62463 | FITA ADESIVA LARGA 50 mm x 50 m | Unid. | 246 |  |  |  |
| 118 | 62464 | FITA ADESIVA MÉDIA 18 mm x 50 m | Unid. | 178 |  |  |  |
| 119 | 62466 | FITA ISOLANTE 20 m | Unid. | 238 |  |  |  |
| 120 | 40938 | FITA ISOLANTE DUPLA FACE 24 MM 3 MT | Unid. | 172 |  |  |  |
| 121 | 62465 | FITA MULTIUSO ( MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA) - 30 cm x 100 m | Unid. | 100 |  |  |  |
| 122 | 58293 | FITA ZEBRADA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA) MEDINDO 7 cm x 200 m | Unid. | 161 |  |  |  |
| 123 | 56138 | FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 150 ML | Unid. | 7.740 |  |  |  |
| 124 | 62467 | FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS ( PRIMER)- 3600 LITROS | Gl | 111 |  |  |  |
| 125 | 62468 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 20 x 30 cm | Unid. | 38 |  |  |  |
| 126 | 62469 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 30 x 30 cm | Unid. | 166 |  |  |  |
| 127 | 62470 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20x100 cm | Unid. | 38 |  |  |  |
| 128 | 62471 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20 x 50 cm | Unid. | 44 |  |  |  |
| 129 | 28632 | IMPERMEABILIZANTE 20 LITROS | Gl | 95 |  |  |  |
| 130 | 62472 | IMPERMEABILIZANTE 3600 LITROS | Gl | 29 |  |  |  |
| 131 | 48030 | IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG | Cx | 47 |  |  |  |
| 132 | 62473 | IMPERMEABILIZANTE DE 1 LITRO | Lt | 75 |  |  |  |
| 133 | 62777 | KIT DE INSTALAÇÃO PARA BACIA CONVENCIONAL - FIXAÇÃO LATERAL | Unid. | 10 |  |  |  |
| 134 | 28636 | LAJE COMPLETA | M² | 80 |  |  |  |
| 135 | 62474 | LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM LAJOTAS | M² | 210 |  |  |  |
| 136 | 34285 | LAMINA DE MADERITE 11MM | Unid. | 69 |  |  |  |
| 137 | 62779 | LAMINA DE MADERITE 13 mm | Unid. | 38 |  |  |  |
| 138 | 62475 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES | Unid. | 79 |  |  |  |
| 139 | 62476 | LÁPIS CARPINTEIRO \* | Unid. | 65 |  |  |  |
| 140 | 62477 | LIMA PARA ENXADA CHATA SEM CABO - 8" | Unid. | 55 |  |  |  |
| 141 | 62478 | LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 M | Unid. | 147 |  |  |  |
| 142 | 62536 | LIXA D' ÁGUA Nº 100 | Unid. | 238 |  |  |  |
| 143 | 62537 | LIXA D' ÁGUA Nº 120 | Unid. | 192 |  |  |  |
| 144 | 62538 | LIXA D' ÁGUA Nº 150 | Unid. | 208 |  |  |  |
| 145 | 62785 | LIXA D' ÁGUA Nº 80 | Unid. | 5 |  |  |  |
| 146 | 58470 | LIXA DE FERRO Nº 100 | Unid. | 211 |  |  |  |
| 147 | 62539 | LIXA DE FERRO Nº 150 | Unid. | 206 |  |  |  |
| 148 | 62540 | LONA ENCERADA 12 M x 8 M | Unid. | 14 |  |  |  |
| 149 | 62541 | LONA LONIL 6 M x 4 M | Unid. | 23 |  |  |  |
| 150 | 28599 | LONA PLASTICA BRANCA E PRETA 8 MT | Mt | 701 |  |  |  |
| 151 | 62542 | LONA PLÁSTICA PRETA 4 M | Mt | 1.642 |  |  |  |
| 152 | 58397 | LONA PLASTICA PRETA 8 M | Mt | 1.110 |  |  |  |
| 153 | 62543 | LUVA DE ALGODÃO VERDE BANHADA DE LATEX | Pr | 400 |  |  |  |
| 154 | 62732 | LUVA DE COURO | Pr | 87 |  |  |  |
| 155 | 62547 | LUVA DE RASPA CANO LONGO. | Pr | 88 |  |  |  |
| 156 | 62545 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO XG | Pr | 166 |  |  |  |
| 157 | 62544 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO G | Pr | 181 |  |  |  |
| 158 | 62695 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE-TAMANHO M | Pr | 10 |  |  |  |
| 159 | 62549 | LUVA TATO PRETA - EMBORRACHADA | Pr | 63 |  |  |  |
| 160 | 62548 | LUVA VAQUETA CANO CURTO | Pr | 260 |  |  |  |
| 161 | 62546 | LUVAS DE RASPA CANO CURTO. | Pr | 422 |  |  |  |
| 162 | 62550 | MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4.2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 15 x 15cm, TAMANHO 3 x 2 m, APLICAÇÃO PARA CONCRETO EM PISOS E LAJES. | Pç | 380 |  |  |  |
| 163 | 62555 | MANGUEIRA CORRIGADA 3/4" | Mt | 865 |  |  |  |
| 164 | 62556 | MANGUEIRA CORRUGADA 1" | Mt | 1.200 |  |  |  |
| 165 | 62554 | MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" | Mt | 700 |  |  |  |
| 166 | 62557 | MANGUEIRA CORRUGADA 2" | Mt | 1.570 |  |  |  |
| 167 | 62558 | MANGUEIRA CORRUGADA 2.1/ 2" | Mt | 1.000 |  |  |  |
| 168 | 62697 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1" x 2,5 mm | Mt | 100 |  |  |  |
| 169 | 62553 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1/2" x 2,5 mm | Mt | 1.092 |  |  |  |
| 170 | 62552 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 3/4" x 3,0 mm | Mt | 1.040 |  |  |  |
| 171 | 62559 | MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 x 1,5 mm | Mt | 150 |  |  |  |
| 172 | 62778 | MANGUEIRA DE NIVEL IBIRA 3/8 x 2,5 MM | Mt | 60 |  |  |  |
| 173 | 62696 | MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 1/2" x 2,5 MM | Mt | 104 |  |  |  |
| 174 | 62551 | MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 3/4" x 2,5 mm | Mt | 430 |  |  |  |
| 175 | 58291 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA PFF2 | Unid. | 115 |  |  |  |
| 176 | 45954 | MASSA ACRÍLICA 18 LT. | La | 242 |  |  |  |
| 177 | 62560 | MASSA ACRÍLICA 3600 LITROS | Gl | 74 |  |  |  |
| 178 | 40960 | MASSA ADESIVA PLASTICA C/ CATALIZADOR 400 GR | Unid. | 87 |  |  |  |
| 179 | 10005 | MASSA CORRIDA 18 LITROS | La | 243 |  |  |  |
| 180 | 40961 | MASSA DE SOLDA EPOXI 100 GR | Unid. | 74 |  |  |  |
| 181 | 62567 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" x 3/8" | Unid. | 9 |  |  |  |
| 182 | 62565 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3" x 2.1/2" | Unid. | 12 |  |  |  |
| 182 | 62566 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" x 1/2" | Unid. | 9 |  |  |  |
| 184 | 62563 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" | Unid. | 9 |  |  |  |
| 185 | 62561 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2" | Unid. | 12 |  |  |  |
| 186 | 62564 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2" | Unid. | 6 |  |  |  |
| 187 | 62562 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4" | Unid. | 12 |  |  |  |
| 188 | 62568 | NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 12" - 30 cm 2 BOLHAS | Unid. | 44 |  |  |  |
| 189 | 62569 | ÓCULOS PROTETOR SIMPLES . | Unid. | 150 |  |  |  |
| 190 | 62570 | PALHA DE AÇO Nº 1 | Unid. | 241 |  |  |  |
| 191 | 62794 | PALHA DE AÇO Nº 2 | Unid. | 10 |  |  |  |
| 192 | 28608 | PARAFUSO 3/8 C/ ARRUELA E PORCA | Unid. | 20 |  |  |  |
| 193 | 48027 | PARAFUSO C/ BUCHA 8. | Unid. | 398 |  |  |  |
| 194 | 40964 | PARAFUSO C/ BUCHA 10 | Unid. | 320 |  |  |  |
| 195 | 40965 | PARAFUSO C/ BUCHA 12 | Unid. | 280 |  |  |  |
| 196 | 40962 | PARAFUSO C/ BUCHA 6 | Unid. | 286 |  |  |  |
| 197 | 62573 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 10. | Unid. | 125 |  |  |  |
| 198 | 62571 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 6. | Unid. | 110 |  |  |  |
| 199 | 62572 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 8. | Unid. | 125 |  |  |  |
| 200 | 62574 | PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 3" COM ARRUELA E PORCA | Unid. | 135 |  |  |  |
| 201 | 62575 | PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 3" COM ARRUELA E PORCA | Unid. | 875 |  |  |  |
| 202 | 62576 | PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO - 5/16" x 110 mm | Unid. | 120 |  |  |  |
| 203 | 62579 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 10 | Unid. | 264 |  |  |  |
| 204 | 62577 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 8 | Unid. | 86 |  |  |  |
| 205 | 62580 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 12 | Unid. | 162 |  |  |  |
| 206 | 62750 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/2"x 1.1/2" | Unid. | 5 |  |  |  |
| 207 | 62752 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/4" x 5/8" | Unid. | 3 |  |  |  |
| 208 | 62751 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/2" x 3/4 | Unid. | 6 |  |  |  |
| 209 | 62753 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/4" x 1/2" | Unid. | 6 |  |  |  |
| 210 | 62581 | PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA ARROZ/AREIA FINA - ARO 55 cm | Unid. | 30 |  |  |  |
| 211 | 62582 | PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO/AREIA GROSSA - ARO 55 cm | Unid. | 35 |  |  |  |
| 212 | 62583 | PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 1,80 x 0,54 m | Unid. | 14 |  |  |  |
| 213 | 62584 | PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 2,00 x 0,54 m | Unid. | 11 |  |  |  |
| 214 | 62585 | PINCEL ACHATADO LONGO Nº 16 | Unid. | 44 |  |  |  |
| 215 | 62586 | PISO CERÂMICO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA - 45 cm x 45 cm | M² | 1.214 |  |  |  |
| 216 | 28598 | PISO PEI 5 | M² | 1.220 |  |  |  |
| 217 | 56686 | PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25 CM- AMARELO | Unid. | 230 |  |  |  |
| 218 | 28611 | PORCA 3/8 | Unid. | 450 |  |  |  |
| 219 | 43433 | PORCA 5/16 | Unid. | 436 |  |  |  |
| 220 | 45959 | PORCAS 1/2 | Unid. | 166 |  |  |  |
| 221 | 43350 | PORCAS 1/4 | Unid. | 186 |  |  |  |
| 222 | 62591 | PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER 4 FOLHAS - 2,00 m x 2,10 m | Unid. | 4 |  |  |  |
| 223 | 62790 | PORTA DE MADEIRA 70 CM | Unid. | 7 |  |  |  |
| 224 | 40973 | PORTA LAMINADA 2,15 x 0,80 REFORÇADA | Unid. | 29 |  |  |  |
| 225 | 16108 | PORTA LAMINADA 2,15X0,80 | Unid. | 28 |  |  |  |
| 226 | 62587 | PORTA MADEIRA LISA 80 cm | Unid. | 43 |  |  |  |
| 227 | 62588 | PORTA MADEIRA LISA 90 cm | Unid. | 42 |  |  |  |
| 228 | 62589 | PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,80 m | Unid. | 36 |  |  |  |
| 229 | 62590 | PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,90 m | Unid. | 42 |  |  |  |
| 230 | 62782 | POSTE DE CERCA (8 A 10 mm ) | Unid. | 120 |  |  |  |
| 231 | 62592 | POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO - 2,60 m | Unid. | 240 |  |  |  |
| 232 | 62595 | PREGO 15 x 15 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 46 |  |  |  |
| 233 | 62598 | PREGO 17 x 21 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 60 |  |  |  |
| 234 | 62596 | PREGO 18 x 24 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 15 |  |  |  |
| 235 | 62597 | PREGO 18 x 27 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 43 |  |  |  |
| 236 | 62599 | PREGO 19 x 27 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 15 |  |  |  |
| 237 | 62783 | PREGO 20 x 30 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 7 |  |  |  |
| 238 | 62600 | PREGO CERCA, AÇO GALVANIZADO, TIPO "U", 1 x 9" - SC 1 KG | Ki | 13 |  |  |  |
| 239 | 56127 | PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15 DB | Pr | 120 |  |  |  |
| 240 | 62601 | PRUMO PEDREIRO 750 GR | Pç | 52 |  |  |  |
| 241 | 62593 | PUXADOR EM ALUMÍNIO BARRA CHATA - 40 cm | Unid. | 19 |  |  |  |
| 242 | 62594 | PUXADOR EM ALUMÍNIO TUBULAR RETO - 40 cm | Unid. | 21 |  |  |  |
| 243 | 62602 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 12 MM | Unid. | 60 |  |  |  |
| 244 | 62603 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 16 MM | Unid. | 60 |  |  |  |
| 245 | 62604 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 18 MM | Unid. | 48 |  |  |  |
| 246 | 62605 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 22 MM | Unid. | 60 |  |  |  |
| 247 | 62606 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 25 MM | Unid. | 48 |  |  |  |
| 248 | 62607 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 12 MM | Unid. | 60 |  |  |  |
| 249 | 62608 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 22 MM | Unid. | 54 |  |  |  |
| 250 | 62609 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 25 MM | Unid. | 50 |  |  |  |
| 251 | 62610 | REGADOR PLÁSTICO 13 LITROS | Unid. | 46 |  |  |  |
| 252 | 62611 | RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 2 METROS | Unid. | 33 |  |  |  |
| 253 | 62612 | RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 3 METROS | Unid. | 29 |  |  |  |
| 254 | 62613 | REJUNTE 1 KG | Ki | 1.126 |  |  |  |
| 255 | 28637 | REVESTIMENTO DE PAREDE | Mt | 966 |  |  |  |
| 256 | 62649 | RIPA 5 cm x 2 cm | Mt | 128 |  |  |  |
| 257 | 62650 | RIPA 5 cm x 3 cm | Mt | 150 |  |  |  |
| 258 | 62652 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 15 cm | Unid. | 37 |  |  |  |
| 259 | 62651 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 9 cm | Unid. | 92 |  |  |  |
| 260 | 62653 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA COM CABO - 23 cm | Unid. | 134 |  |  |  |
| 261 | 62859 | ROLO PARA TEXTURA 23 CM | Unid. | 30 |  |  |  |
| 262 | 62654 | ROSCA SEM FIM 1/2" | Unid. | 50 |  |  |  |
| 263 | 43435 | ROSCA SEM FIM 1/4 | Unid. | 42 |  |  |  |
| 264 | 28609 | ROSCA SEM FIM 3/8 | Unid. | 70 |  |  |  |
| 265 | 62655 | ROSCA SEM FIM 5/16 " | Unid. | 64 |  |  |  |
| 266 | 10028 | SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS | La | 162 |  |  |  |
| 267 | 10030 | SELADOR PARA MADEIRA 3600 ML | Gl | 40 |  |  |  |
| 268 | 62852 | SERRA COPO DIAMANTADO DE 25 mm | Unid. | 4 |  |  |  |
| 269 | 62656 | SERRA COPO DIAMANTADO DE 75 mm | Unid. | 13 |  |  |  |
| 270 | 62657 | SIFÃO ENTENSIVO PARA PIA | Pç | 94 |  |  |  |
| 271 | 62658 | SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML | Lt | 49 |  |  |  |
| 272 | 62659 | SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 cm | Unid. | 45 |  |  |  |
| 273 | 62660 | SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 40 cm | Unid. | 45 |  |  |  |
| 274 | 62662 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 15 cm | Unid. | 15 |  |  |  |
| 275 | 62663 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 23 cm | Unid. | 35 |  |  |  |
| 276 | 62661 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 9 cm | Unid. | 46 |  |  |  |
| 277 | 62664 | TÁBUA DE ANDAIME 'CANELÃO' 5 m x 0,30 m | Unid. | 562 |  |  |  |
| 278 | 62665 | TÁBUA DE PINUS 3,00 m x 0,30 m . | Unid. | 1.244 |  |  |  |
| 279 | 62666 | TÁBUA DE ROXINHO 3,00 m x 0,30 m | Unid. | 774 |  |  |  |
| 280 | 56128 | TÁBUA DE ROXINHO 5,00 M 0,30 M | Unid. | 196 |  |  |  |
| 281 | 40980 | TANQUE DE CIMENTO DUPLO | Unid. | 10 |  |  |  |
| 282 | 62668 | TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 x 60 cm | Unid. | 9 |  |  |  |
| 283 | 62669 | TELA DE ALAMBRADO 2,0 m DE ALTURA x 100 m - FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm | M² | 550 |  |  |  |
| 284 | 62670 | TELA DE ALAMBRADO 2,5 m DE ALTURA x 100m - FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm | M² | 3.420 |  |  |  |
| 285 | 59772 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL | M² | 300 |  |  |  |
| 286 | 62671 | TELHA DE AMIANTO 2,44 METROS. | Unid. | 140 |  |  |  |
| 287 | 28615 | TELHA DE AMIANTO 3,66 METROS | Unid. | 140 |  |  |  |
| 288 | 59773 | TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA | M² | 390 |  |  |  |
| 289 | 18703 | TELHAS PORTUGUESAS | Unid. | 2.184 |  |  |  |
| 290 | 28543 | TELHAS ROMANAS | Unid. | 570 |  |  |  |
| 291 | 62854 | TEXTURA ACRILICA | La | 70 |  |  |  |
| 292 | 62674 | THINER DE 1 LITRO | Lt | 73 |  |  |  |
| 293 | 62675 | THINER DE 5 LITROS | Gl | 161 |  |  |  |
| 294 | 62791 | THINNER 2001 DE 15 LITROS | Gl | 46 |  |  |  |
| 295 | 58283 | TINTA ACRÍLIA LAVAVEL 18 LTS | La | 60 |  |  |  |
| 296 | 51340 | TINTA ACRÍLICA 18 LTS | La | 183 |  |  |  |
| 297 | 62677 | TINTA ACRÍLICA 3600 LITROS | Gl | 82 |  |  |  |
| 298 | 62792 | TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18 LITROS | La | 24 |  |  |  |
| 299 | 62793 | TINTA ACRILICA COR CAMURÇA 18 LTS | La | 11 |  |  |  |
| 300 | 51342 | TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS | La | 8 |  |  |  |
| 301 | 62676 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS | La | 185 |  |  |  |
| 302 | 40987 | TINTA LATEX 18 LT | La | 362 |  |  |  |
| 303 | 58284 | TINTA LATEX BASE DE ÁGUA 18 LT | La | 45 |  |  |  |
| 304 | 62801 | TINTA PARA PISO 18 LITROS COR AZUL | La | 6 |  |  |  |
| 305 | 62804 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR AMARELO | La | 6 |  |  |  |
| 306 | 62803 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR BRANCO | La | 6 |  |  |  |
| 307 | 62806 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR CINZA | La | 6 |  |  |  |
| 308 | 62805 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR PRETO | La | 6 |  |  |  |
| 309 | 62802 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS VERMELHO | La | 6 |  |  |  |
| 310 | 62673 | TINTA SPRAY ANTIFERRUGEM PARA METAL - 350 ml | Unid. | 60 |  |  |  |
| 311 | 62672 | TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA - USO GERAL - 250 ml | Unid. | 42 |  |  |  |
| 312 | 28542 | TRELIÇA H12 | Mt | 230 |  |  |  |
| 313 | 40989 | TRELIÇA H8 3M | Mt | 150 |  |  |  |
| 314 | 62679 | TRENA FIBRA 30 METROS | Pç | 18 |  |  |  |
| 315 | 62680 | TRENA FIBRA 50 METROS | Pç | 30 |  |  |  |
| 316 | 62678 | TRENA FITA AÇO COM TRAVA 5 METROS | Pç | 43 |  |  |  |
| 317 | 62683 | TRINCHA PARA PINTURA 1" | Unid. | 46 |  |  |  |
| 318 | 62681 | TRINCHA PARA PINTURA 1/2" | Unid. | 43 |  |  |  |
| 319 | 62685 | TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2" | Unid. | 32 |  |  |  |
| 320 | 62684 | TRINCHA PARA PINTURA 2" | Unid. | 41 |  |  |  |
| 321 | 62682 | TRINCHA PARA PINTURA 3/4" | Unid. | 39 |  |  |  |
| 322 | 62786 | TRINCHA PARA PINTURA REDONDA | Unid. | 5 |  |  |  |
| 323 | 62858 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCO | Unid. | 10 |  |  |  |
| 324 | 62686 | VASSOURA JARDINAGEM METÁLICA (RASTELO), COM CERDAS DE AÇO, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm | Unid. | 121 |  |  |  |
| 325 | 62687 | VASSOURA JARDINAGEM PLÁSTICA (RASTELO), COM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm | Unid. | 330 |  |  |  |
| 326 | 40990 | VEDA ROSCA 25 MT | Unid. | 519 |  |  |  |
| 327 | 62688 | VENEZIANA 1,20 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 31 |  |  |  |
| 328 | 62689 | VENEZIANA 1,50 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 16 |  |  |  |
| 329 | 6794 | VERNIZ 3600 ML | Unid. | 115 |  |  |  |
| 330 | 62690 | VIGOTA 5 cm x 11 cm | Mt | 418 |  |  |  |
| 331 | 62691 | VIGOTA 5 cm x 15 cm | Mt | 758 |  |  |  |
| 332 | 40995 | VIGOTA 5 X 30 | Mt | 300 |  |  |  |
| 333 | 62692 | VITRO 0,50 m x 0,50 m COM GRADE | Unid. | 33 |  |  |  |
| 334 | 62693 | VITRO 1,50 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 10 |  |  |  |

1. Preço Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso)
2. Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após emissão fatura/ nota fiscal**;
3. Prazo de entrega: entrega 10 (dez) dias
4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
5. Local de Entrega: Secretaria Municipal requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo II -** **Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Executivo, Fundo Municipal Ambiental, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme entrega de requisição.

**02 - Justificativa**

2.1- O presente procedimento visa aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Executivo, Fundo Municipal Ambiental, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme entrega de requisição.

**03 – Relações de Itens**

3.1- Os itens, bem como os quantitativos e valor estimado estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.** | **Descrição dos Itens** | **Unid.**  | **Quant.** | **Valor Unitário Estimado** |
| 1 | 28545 | CAPOTES | Unid. | 232 | **2,17** |
| 2 | 40921 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 1/2 | Unid. | 50 | **2,17** |
| 3 | 40923 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 100 | Unid. | 20 | **4,87** |
| 4 | 40920 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 3/4 | Unid. | 50 | **0,58** |
| 5 | 40922 | ABRAÇADEIRA DE ALUMINIO 75 | Unid. | 20 | **5,23** |
| 6 | 62383 | ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 " x 3/4 " 9 mm | Unid. | 128 | **2,51** |
| 7 | 62385 | ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - 256 G | Tb | 56 | **22,66** |
| 8 | 62384 | ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE - BISNAGA 50 G | Unid. | 71 | **11,08** |
| 9 | 62386 | ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA - 280 G | Tb | 43 | **21,94** |
| 10 | 62387 | ARAME FARPADO 500 MT - 1,6 MM x 125 M | Rl | 8 | **666,53** |
| 11 | 28541 | ARAME LISO | Ki | 10 | **45,74** |
| 12 | 62388 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ( 2,10 MM) | Ki | 129 | **33,52** |
| 13 | 62389 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 ( 1,65 MM) | Ki | 15 | **33,67** |
| 14 | 62748 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 12 (2,75 MM) | Ki | 124 | **29,30** |
| 15 | 62390 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 14 (2,10 MM) | Ki | 41 | **34,90** |
| 16 | 62391 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 16 ( 1,65 MM) | Ki | 46 | **36,42** |
| 17 | 62769 | ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 | Ki | 160 | **32,53** |
| 18 | 62392 | ARCO DE SERRA 12 " | Unid. | 33 | **38,02** |
| 19 | 40999 | ARGAMASSA COMUM 20 KG | Sc | 1.300 | **14,23** |
| 20 | 41000 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG | Sc | 510 | **37,55** |
| 21 | 62393 | ARMAÇÃO 5/16 ( 8 MM) - 7 cm x 14 cm | Mt | 884 | **26,18** |
| 22 | 34278 | ARMAÇÃO 7x14 | Mt | 73 | **26,18** |
| 23 | 62731 | ARMAÇÃO DE AÇO 5/16 - 7 x 15 x 4 m | Mt | 100 | **26,18** |
| 24 | 62395 | ARRUELA LISA 1/2 " | Unid. | 117 | **1,09** |
| 25 | 62394 | ARRUELA LISA 1/4 " | Unid. | 130 | **1,09** |
| 26 | 62396 | ARRUELA LISA 3/8" | Unid. | 265 | **1,09** |
| 27 | 62397 | ARRUELA LISA 5/16" | Unid. | 277 | **1,09** |
| 28 | 62398 | ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 1/2" x 1,0 M | Unid. | 51 | **43,30** |
| 29 | 62775 | ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA CONVENCIONAL | Unid. | 19 | **37,52** |
| 30 | 62399 | BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA - 12 LITROS | Unid. | 28 | **30,87** |
| 31 | 62400 | BARRA DE FERRO (4.2 mm) 12 m | Unid. | 2.588 |  **19,43** |
| 32 | 48038 | BARRA DE FERRO 06 MM | Unid. | 58 | **36,49** |
| 33 | 62408 | BARRA DE FERRO 1 " ( 25 mm ) 12 m | Unid. | 275 | **180,30** |
| 34 | 62405 | BARRA DE FERRO 1/2" (12,5 mm) 12 m | Unid. | 470 | **137,76** |
| 35 | 62402 | BARRA DE FERRO 1/4" (6.3 mm) 12 m | Unid. | 1.085 | **36,49** |
| 36 | 51338 | BARRA DE FERRO 10 MM | Unid. | 65 | **87,71** |
| 37 | 62401 | BARRA DE FERRO 3/16" ( 4.2 m) 12 m | Unid. | 558 | **29,56** |
| 38 | 62407 | BARRA DE FERRO 3/4 " ( 20 mm) 12 m | Unid. | 225 | **94,12** |
| 39 | 62404 | BARRA DE FERRO 3/8 " ( 10 mm ) 12 m | Unid. | 1.970 | **81,91** |
| 40 | 58278 | BARRA DE FERRO 5 MM 12 MT | Br | 120 | **29,56** |
| 41 | 62403 | BARRA DE FERRO 5/16 " ( 8 mm) 12 m | Unid. | 1.643 | **54,88** |
| 42 | 58279 | BARRA DE FERRO 5/16 12 MT | Br | 470 | **54,88** |
| 43 | 62406 | BARRA DE FERRO 5/8 " ( 16 mm) 12 m | Unid. | 280 | **150,83** |
| 44 | 51339 | BARRA DE FERRO 8 MM | Unid. | 4 | **54,88** |
| 45 | 62412 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 1 " ( 25 mm) | Unid. | 48 | **158,17** |
| 46 | 62409 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 M 1/4 " (6.3 mm) | Unid. | 70 | **8,81** |
| 47 | 62411 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 3/8 " ( 10 mm) | Unid. | 125 | **14,35** |
| 48 | 62410 | BARRA ROSQUEADA DE FERRO 1 m 5/16 " ( 8 mm) | Unid. | 175 | **10,18** |
| 49 | 62413 | BARRICA GRAFIATO 25 KG | Unid. | 298 | **90,80** |
| 50 | 58285 | BARRICA GRAFIATO 35 KG CADA | Unid. | 40 | **76,63** |
| 51 | 62415 | BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 1/2" | Unid. | 41 | **5,41** |
| 52 | 62414 | BICO DE TORNEIRA METAL 3/4 " x 3/4 " | Unid. | 41 | **4,88** |
| 53 | 62869 | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 39 cm | Unid. | 4.000 |  **6,71** |
| 54 | 62416 | BROCHA REDONDA PARA PINTURA A CAL 75 mm (7,5 cm) | Unid. | 123 | **18,02** |
| 55 | 62417 | BROCHA RETANGULAR 16 cm x 6 cm | Unid. | 62 | **10,37** |
| 56 | 62420 | CADEADO EM LATÃO 35 mm | Unid. | 31 | **32,15** |
| 57 | 62421 | CADEADO EM LATÃO 45 mm | Unid. | 27 | **44,07** |
| 58 | 62422 | CADEADO EM LATÃO 60 mm | Unid. | 19 | **92,87** |
| 59 | 62418 | CAIBRO 5 cm x 5 cm | Unid. | 432 | **27,55** |
| 60 | 28623 | CAIBRO 5/6 | Mt | 240 | **28,66** |
| 61 | 34279 | CAIBRO 5/7 | Mt | 230 | **32,86** |
| 62 | 62419 | CAIBRO 7 cm x 7 cm | Mt | 422 | **37,28** |
| 63 | 43396 | CAL FILITO 20 KG | Sc | 961 | **10,66** |
| 64 | 40931 | CAL HIDRATADO SC 20 KG | Sc | 675 | **18,29** |
| 65 | 62784 | CAL LIGA SC 10 KG | Sc | 12 | **14,80** |
| 66 | 41001 | CAL PINTURA SC 8 KG | Sc | 7.902 | **14,19** |
| 67 | 62870 | CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 x 19 x 29 cm | Unid. | 1.000 | **6,63** |
| 68 | 62423 | CANTONEIRA PARA PIA 60 cm. | Unid. | 69 | **34,39** |
| 69 | 62424 | CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ - TAMANHO GG | Unid. | 130 | **37,72** |
| 70 | 43397 | CAPA DE TELHA ROMANA | Unid. | 172 | **6,41** |
| 71 | 25884 | CATRACA | Unid. | 20 | **16,98** |
| 72 | 62425 | CHAPA DE MADEIRITE 11 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 200 | **133,33** |
| 72 | 62426 | CHAPA DE MADEIRITE 13 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 185 | **140,63** |
| 74 | 62427 | CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 11 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 140 | **178,16** |
| 75 | 62428 | CHAPA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO (NAVAL) 13 mm - 2,20 x 1,10 m | Unid. | 140 | **199,10** |
| 76 | 62431 | COLHER PEDREIRO 10", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 62 | **58,82** |
| 77 | 62429 | COLHER PEDREIRO 8", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 42 | **44,30** |
| 78 | 62430 | COLHER PEDREIRO 9", EM AÇO COM CABO DE MADEIRA | Unid. | 66 | **45,31** |
| 79 | 62694 | CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO. | Bg | 39 | **10,18** |
| 80 | 62432 | CORDA DE POLIETILENO - COR BRANCA - 14 mm | Mt | 460 | **10,71** |
| 81 | 62433 | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" ( 4 mm) | Ki | 68 | **67,98** |
| 82 | 62434 | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 5/32" ( 6 mm) | Ki | 63 | **70,73** |
| 83 | 62435 | CUBA DE LAVATÓRIO COM COLUNA - 45 m x 36 cm x 85 cm | Unid. | 35 | **234,56** |
| 84 | 62443 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PARA PISO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 142 | **50,23** |
| 85 | 62442 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - 350 x 25,4 mm | Unid. | 73 | **51,26** |
| 86 | 62441 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 163 | **51,26** |
| 87 | 62440 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 7" x 1" - 180 x 25,4 mm | Unid. | 30 | **100,41** |
| 88 | 62439 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm | Unid. | 243 | **52,56** |
| 89 | 62445 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/32" x 7/8" - 115 mm x 2,4 mm x 22,23 mm | Unid. | 180 | **10,26** |
| 90 | 62444 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm | Unid. | 140 | **11,22** |
| 91 | 62446 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" x 1/6" x 7/8" - 178 mm x 1,6 mm x 22,23 mm | Unid. | 40 | **20,76** |
| 92 | 62447 | DISCO DE DESBASTE 4.1/2" x 3/16" x 7/8" - 115 mm x 5 mm x 22,23 mm | Unid. | 180 | **13,85** |
| 93 | 62436 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 110 mm x 20 mm - 24 DENTES | Unid. | 46 | **29,46** |
| 94 | 62437 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 130 mm x 20 mm - 24 DENTES. | Unid. | 46 | **37,21** |
| 95 | 62438 | DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE MADEIRA - 150 mm x 20 mm - 24 DENTES. | Unid. | 165 | **65,28** |
| 96 | 62787 | DOBRADIÇA INOX | Jg | 21 | **21,78** |
| 97 | 62448 | DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3,5" x 3" - CARTELA 3 UNIDADES | Unid. | 78 | **18,95** |
| 98 | 62449 | DUREPOX DE 100 GRM. | Unid. | 69 | **17,81** |
| 99 | 62450 | ELETRODO PARA SOLDA E6013 x 2,5 mm | Ki | 482 | **35,77** |
| 100 | 62451 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" | Unid. | 212 | **2,98** |
| 101 | 62452 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" | Unid. | 212 | **3,91** |
| 102 | 62453 | EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 3/8" | Unid. | 43 | **1,93** |
| 103 | 62776 | ENGATE FLEXÍVEL 40 cm | Unid. | 40 | **14,74** |
| 104 | 62454 | ESMALTE SINTÉTICO 3600 LITROS. | Gl | 512 | **148,71** |
| 105 | 62455 | ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 1 MM - EM BALAGEM 100 UNIDADES. | Unid. | 164 | **7,83** |
| 106 | 62456 | ESPAÇADOR JUNTAPISO PARA DILATAÇÃO DE PISOS 2 MM - EMBALAGEM 100 UNIDADES | Unid. | 164 | **7,83** |
| 107 | 62459 | ESPÁTULA AÇO 12 cm CABO PLÁSTICO | Unid. | 32 | **32,57** |
| 108 | 62458 | ESPÁTULA AÇO 8 cm CABO PLÁSTICO | Unid. | 30 | **17,11** |
| 109 | 62457 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA REJUNTE 12 cm x 7 cm | Unid. | 81 | **7,59** |
| 110 | 62460 | ESTACA 5 cm x 2,5 cm x 1 m | Unid. | 780 | **16,77** |
| 111 | 34284 | ESTEIO DE ALAMBRADO | Unid. | 50 | **207,28** |
| 112 | 62781 | ESTICADOR 12 mm x 14 mm | Unid. | 20 | **287,33** |
| 113 | 62461 | ESTILETE LARGO PROFISSINAL - CABO EMBORRACHADO - LÂMINA 18 mm | Unid. | 36 | **29,57** |
| 114 | 62462 | ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA - PACOTE 1 KG | Ki | 40 | **16,55** |
| 115 | 40917 | FECHADURA 20 CM INTERNA | Unid. | 133 | **142,87** |
| 116 | 62789 | FECHADURA STANI 813-02 INOX | Unid. | 22 | **131,82** |
| 117 | 62463 | FITA ADESIVA LARGA 50 mm x 50 m | Unid. | 246 | **14,67** |
| 118 | 62464 | FITA ADESIVA MÉDIA 18 mm x 50 m | Unid. | 178 | **9,76** |
| 119 | 62466 | FITA ISOLANTE 20 m | Unid. | 238 | **13,31** |
| 120 | 40938 | FITA ISOLANTE DUPLA FACE 24 MM 3 MT | Unid. | 172 | **65,31** |
| 121 | 62465 | FITA MULTIUSO ( MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA) - 30 cm x 100 m | Unid. | 100 | **202,24** |
| 122 | 58293 | FITA ZEBRADA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA) MEDINDO 7 cm x 200 m | Unid. | 161 | **30,05** |
| 123 | 56138 | FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 150 ML | Unid. | 7.740 | **4,83** |
| 124 | 62467 | FUNDO PROTETOR ANTIOXIDANTE PARA METAIS ( PRIMER)- 3600 LITROS | Gl | 111 | **202,58** |
| 125 | 62468 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 20 x 30 cm | Unid. | 38 | **78,66** |
| 126 | 62469 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO - 30 x 30 cm | Unid. | 166 | **124,21** |
| 127 | 62470 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20x100 cm | Unid. | 38 | **146,24** |
| 128 | 62471 | GRELHA COM PORTA GRELHA REFORÇADA EM ALUMÍNIO- 20 x 50 cm | Unid. | 44 | **75,12** |
| 129 | 28632 | IMPERMEABILIZANTE 20 LITROS | Gl | 95 | **180,58** |
| 130 | 62472 | IMPERMEABILIZANTE 3600 LITROS | Gl | 29 | **78,48** |
| 131 | 48030 | IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA POLIMÉRICA 18 KG | Cx | 47 | **27,28** |
| 132 | 62473 | IMPERMEABILIZANTE DE 1 LITRO | Lt | 75 | **22,89** |
| 133 | 62777 | KIT DE INSTALAÇÃO PARA BACIA CONVENCIONAL - FIXAÇÃO LATERAL | Unid. | 10 | **55,29** |
| 134 | 28636 | LAJE COMPLETA | M² | 80 | **83,26** |
| 135 | 62474 | LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM LAJOTAS | M² | 210 | **119,26** |
| 136 | 34285 | LAMINA DE MADERITE 11MM | Unid. | 69 | **127,33** |
| 137 | 62779 | LAMINA DE MADERITE 13 mm | Unid. | 38 | **163,92** |
| 138 | 62475 | LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES | Unid. | 79 | **20,36** |
| 139 | 62476 | LÁPIS CARPINTEIRO \* | Unid. | 65 | **10,08** |
| 140 | 62477 | LIMA PARA ENXADA CHATA SEM CABO - 8" | Unid. | 55 | **30,68** |
| 141 | 62478 | LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 M | Unid. | 147 | **15,21** |
| 142 | 62536 | LIXA D' ÁGUA Nº 100 | Unid. | 238 | **8,21** |
| 143 | 62537 | LIXA D' ÁGUA Nº 120 | Unid. | 192 | **8,21** |
| 144 | 62538 | LIXA D' ÁGUA Nº 150 | Unid. | 208 | **8,21** |
| 145 | 62785 | LIXA D' ÁGUA Nº 80 | Unid. | 5 | **8,21** |
| 146 | 58470 | LIXA DE FERRO Nº 100 | Unid. | 211 | **8,65** |
| 147 | 62539 | LIXA DE FERRO Nº 150 | Unid. | 206 | **8,65** |
| 148 | 62540 | LONA ENCERADA 12 M x 8 M | Unid. | 14 | **132,24** |
| 149 | 62541 | LONA LONIL 6 M x 4 M | Unid. | 23 | **176,07** |
| 150 | 28599 | LONA PLASTICA BRANCA E PRETA 8 MT | Mt | 701 | **32,68** |
| 151 | 62542 | LONA PLÁSTICA PRETA 4 M | Mt | 1.642 | **9,86** |
| 152 | 58397 | LONA PLASTICA PRETA 8 M | Mt | 1.110 | **20,45** |
| 153 | 62543 | LUVA DE ALGODÃO VERDE BANHADA DE LATEX | Pr | 400 | **19,33** |
| 154 | 62732 | LUVA DE COURO | Pr | 87 | **30,51** |
| 155 | 62547 | LUVA DE RASPA CANO LONGO. | Pr | 88 | **31,74** |
| 156 | 62545 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO XG | Pr | 166 | **24,81** |
| 157 | 62544 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE - TAMANHO G | Pr | 181 | **23,44** |
| 158 | 62695 | LUVA LATEX NATURAL PRETA ANTI-DERRAPANTE-TAMANHO M | Pr | 10 | **23,44** |
| 159 | 62549 | LUVA TATO PRETA - EMBORRACHADA | Pr | 63 | **30** |
| 160 | 62548 | LUVA VAQUETA CANO CURTO | Pr | 260 | **29,04** |
| 161 | 62546 | LUVAS DE RASPA CANO CURTO. | Pr | 422 | **30,56** |
| 162 | 62550 | MALHA METÁLICA, MATERIAL AÇO CA60, BITOLA 4.2 MM, TAMANHO ABERTURA MALHA 15 x 15cm, TAMANHO 3 x 2 m, APLICAÇÃO PARA CONCRETO EM PISOS E LAJES. | Pç | 380 | **170,55** |
| 163 | 62555 | MANGUEIRA CORRIGADA 3/4" | Mt | 865 | **4,85** |
| 164 | 62556 | MANGUEIRA CORRUGADA 1" | Mt | 1.200 | **6,39** |
| 165 | 62554 | MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" | Mt | 700 | **4,30** |
| 166 | 62557 | MANGUEIRA CORRUGADA 2" | Mt | 1.570 | **10,33** |
| 167 | 62558 | MANGUEIRA CORRUGADA 2.1/ 2" | Mt | 1.000 | **80,82** |
| 168 | 62697 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1" x 2,5 mm | Mt | 100 | **113,04** |
| 169 | 62553 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 1/2" x 2,5 mm | Mt | 1.092 | **12,55** |
| 170 | 62552 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E SILICONADA - 3/4" x 3,0 mm | Mt | 1.040 | **21,78** |
| 171 | 62559 | MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 x 1,5 mm | Mt | 150 | **8,18** |
| 172 | 62778 | MANGUEIRA DE NIVEL IBIRA 3/8 x 2,5 MM | Mt | 60 | **8,18** |
| 173 | 62696 | MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 1/2" x 2,5 MM | Mt | 104 | **6,43** |
| 174 | 62551 | MANGUEIRA POLIETILENO PRETA LISA REFORÇADA - 3/4" x 2,5 mm | Mt | 430 | **6,43** |
| 175 | 58291 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA PFF2 | Unid. | 115 | **10,84** |
| 176 | 45954 | MASSA ACRÍLICA 18 LT. | La | 242 | **98,23** |
| 177 | 62560 | MASSA ACRÍLICA 3600 LITROS | Gl | 74 | **85,86** |
| 178 | 40960 | MASSA ADESIVA PLASTICA C/ CATALIZADOR 400 GR | Unid. | 87 | **23,49** |
| 179 | 10005 | MASSA CORRIDA 18 LITROS | La | 243 | **134,09** |
| 180 | 40961 | MASSA DE SOLDA EPOXI 100 GR | Unid. | 74 | **11,61** |
| 181 | 62567 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" x 3/8" | Unid. | 9 | **25,94** |
| 182 | 62565 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3" x 2.1/2" | Unid. | 12 | **31,85** |
| 182 | 62566 | NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" x 1/2" | Unid. | 9 | **12,92** |
| 184 | 62563 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1" | Unid. | 9 | **15,84** |
| 185 | 62561 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2" | Unid. | 12 |  **9,67** |
| 186 | 62564 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2" | Unid. | 6 | **42,87** |
| 187 | 62562 | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4" | Unid. | 12 | **11,76** |
| 188 | 62568 | NÍVEL ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 12" - 30 cm 2 BOLHAS | Unid. | 44 | **46,33** |
| 189 | 62569 | ÓCULOS PROTETOR SIMPLES . | Unid. | 150 | **21,69** |
| 190 | 62570 | PALHA DE AÇO Nº 1 | Unid. | 241 | **10,88** |
| 191 | 62794 | PALHA DE AÇO Nº 2 | Unid. | 10 | **10,88** |
| 192 | 28608 | PARAFUSO 3/8 C/ ARRUELA E PORCA | Unid. | 20 | **16,66** |
| 193 | 48027 | PARAFUSO C/ BUCHA 8. | Unid. | 398 | **5,48** |
| 194 | 40964 | PARAFUSO C/ BUCHA 10 | Unid. | 320 | **5,48** |
| 195 | 40965 | PARAFUSO C/ BUCHA 12 | Unid. | 280 |  **5,48** |
| 196 | 40962 | PARAFUSO C/ BUCHA 6 | Unid. | 286 | **5,48** |
| 197 | 62573 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 10. | Unid. | 125 | **5,48** |
| 198 | 62571 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 6. | Unid. | 110 | **5,48** |
| 199 | 62572 | PARAFUSO COM BUCHA TIJOLÃO 8. | Unid. | 125 | **5,48** |
| 200 | 62574 | PARAFUSO FRANCÊS 3/8" x 3" COM ARRUELA E PORCA | Unid. | 135 | **16,07** |
| 201 | 62575 | PARAFUSO FRANCÊS 5/16" x 3" COM ARRUELA E PORCA | Unid. | 875 | **42,79** |
| 202 | 62576 | PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO - 5/16" x 110 mm | Unid. | 120 | **5,20** |
| 203 | 62579 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 10 | Unid. | 264 | **21,16** |
| 204 | 62577 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 8 | Unid. | 86 | **16,93** |
| 205 | 62580 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO REFORÇADO COM BUCHA 12 | Unid. | 162 | **22,68** |
| 206 | 62750 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/2"x 1.1/2" | Unid. | 5 | **11,09** |
| 207 | 62752 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO - 1/4" x 5/8" | Unid. | 3 | **23,24** |
| 208 | 62751 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/2" x 3/4 | Unid. | 6 | **7,57** |
| 209 | 62753 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA ZINCADO- 1/4" x 1/2" | Unid. | 6 | **15,48** |
| 210 | 62581 | PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA ARROZ/AREIA FINA - ARO 55 cm | Unid. | 30 | **31,12** |
| 211 | 62582 | PENEIRA REFORÇADA ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO/AREIA GROSSA - ARO 55 cm | Unid. | 35 | **31,12** |
| 212 | 62583 | PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 1,80 x 0,54 m | Unid. | 14 | **467,19** |
| 213 | 62584 | PIA DE GRANITO COM BACIA DE INOX 2,00 x 0,54 m | Unid. | 11 | **491,85** |
| 214 | 62585 | PINCEL ACHATADO LONGO Nº 16 | Unid. | 44 | **6,52** |
| 215 | 62586 | PISO CERÂMICO PEI 5 - ACETINADO COR CINZA - 45 cm x 45 cm | M² | 1.214 | **36,51** |
| 216 | 28598 | PISO PEI 5 | M² | 1.220 | **38,18** |
| 217 | 56686 | PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25 CM- AMARELO | Unid. | 230 | **31,03** |
| 218 | 28611 | PORCA 3/8 | Unid. | 450 | **0,97** |
| 219 | 43433 | PORCA 5/16 | Unid. | 436 | **0,97** |
| 220 | 45959 | PORCAS 1/2 | Unid. | 166 | **0,97** |
| 221 | 43350 | PORCAS 1/4 | Unid. | 186 | **0,97** |
| 222 | 62591 | PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER 4 FOLHAS - 2,00 m x 2,10 m | Unid. | 4 | **2.798,00** |
| 223 | 62790 | PORTA DE MADEIRA 70 CM | Unid. | 7 | **342,42** |
| 224 | 40973 | PORTA LAMINADA 2,15 x 0,80 REFORÇADA | Unid. | 29 | **805,40** |
| 225 | 16108 | PORTA LAMINADA 2,15X0,80 | Unid. | 28 | **592,66** |
| 226 | 62587 | PORTA MADEIRA LISA 80 cm | Unid. | 43 | **379,22** |
| 227 | 62588 | PORTA MADEIRA LISA 90 cm | Unid. | 42 | **392,33** |
| 228 | 62589 | PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,80 m | Unid. | 36 | **464,85** |
| 229 | 62590 | PORTAL PREPARADO DE MADEIRA 0,90 m | Unid. | 42 | **449,00** |
| 230 | 62782 | POSTE DE CERCA (8 A 10 mm ) | Unid. | 120 | **27,00** |
| 231 | 62592 | POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO - 2,60 m | Unid. | 240 | **176,66** |
| 232 | 62595 | PREGO 15 x 15 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 46 | **39,59** |
| 233 | 62598 | PREGO 17 x 21 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 60 | **39,59** |
| 234 | 62596 | PREGO 18 x 24 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 15 | **39,59** |
| 235 | 62597 | PREGO 18 x 27 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 43 | **39,59** |
| 236 | 62599 | PREGO 19 x 27 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 15 | **39,59** |
| 237 | 62783 | PREGO 20 x 30 COM CABEÇA ( SC 1 KG) | Ki | 7 | **39,59** |
| 238 | 62600 | PREGO CERCA, AÇO GALVANIZADO, TIPO "U", 1 x 9" - SC 1 KG | Ki | 13 | **51,93** |
| 239 | 56127 | PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15 DB | Pr | 120 | **7,82** |
| 240 | 62601 | PRUMO PEDREIRO 750 GR | Pç | 52 | **51,20** |
| 241 | 62593 | PUXADOR EM ALUMÍNIO BARRA CHATA - 40 cm | Unid. | 19 | **186,00** |
| 242 | 62594 | PUXADOR EM ALUMÍNIO TUBULAR RETO - 40 cm | Unid. | 21 | **94,96** |
| 243 | 62602 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 12 MM | Unid. | 60 | **0,24** |
| 244 | 62603 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 16 MM | Unid. | 60 | **0,24** |
| 245 | 62604 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 3.2 x 18 MM | Unid. | 48 | **0,24** |
| 246 | 62605 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 22 MM | Unid. | 60 | **0,35** |
| 247 | 62606 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.0 x 25 MM | Unid. | 48 | **0,35** |
| 248 | 62607 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 12 MM | Unid. | 60 | **0,35** |
| 249 | 62608 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 22 MM | Unid. | 54 | **0,35** |
| 250 | 62609 | REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 x 25 MM | Unid. | 50 | **0,35** |
| 251 | 62610 | REGADOR PLÁSTICO 13 LITROS | Unid. | 46 | **66,00** |
| 252 | 62611 | RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 2 METROS | Unid. | 33 | **96,36** |
| 253 | 62612 | RÉGUA PEDREIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM 3 METROS | Unid. | 29 | **136,54** |
| 254 | 62613 | REJUNTE 1 KG | Ki | 1.126 | **13,04** |
| 255 | 28637 | REVESTIMENTO DE PAREDE | Mt | 966 | **40,88** |
| 256 | 62649 | RIPA 5 cm x 2 cm | Mt | 128 | **12,94** |
| 257 | 62650 | RIPA 5 cm x 3 cm | Mt | 150 | **21,89** |
| 258 | 62652 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 15 cm | Unid. | 37 | **26,74** |
| 259 | 62651 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM CABO - 9 cm | Unid. | 92 | **15,92** |
| 260 | 62653 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA EXTRA COM CABO - 23 cm | Unid. | 134 | **70,53** |
| 261 | 62859 | ROLO PARA TEXTURA 23 CM | Unid. | 30 | **47,11** |
| 262 | 62654 | ROSCA SEM FIM 1/2" | Unid. | 50 | **25,21** |
| 263 | 43435 | ROSCA SEM FIM 1/4 | Unid. | 42 | **9,77** |
| 264 | 28609 | ROSCA SEM FIM 3/8 | Unid. | 70 | **21,66** |
| 265 | 62655 | ROSCA SEM FIM 5/16 " | Unid. | 64 | **14,81** |
| 266 | 10028 | SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS | La | 162 | **253,63** |
| 267 | 10030 | SELADOR PARA MADEIRA 3600 ML | Gl | 40 | **192,28** |
| 268 | 62852 | SERRA COPO DIAMANTADO DE 25 mm | Unid. | 4 | **101,54** |
| 269 | 62656 | SERRA COPO DIAMANTADO DE 75 mm | Unid. | 13 | **334,29** |
| 270 | 62657 | SIFÃO ENTENSIVO PARA PIA | Pç | 94 | **13,09** |
| 271 | 62658 | SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML | Lt | 49 | **20,43** |
| 272 | 62659 | SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 cm | Unid. | 45 | **37,33** |
| 273 | 62660 | SUPORTE MÃO FRANCESA REFORÇADA 40 cm | Unid. | 45 | **41,98** |
| 274 | 62662 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 15 cm | Unid. | 15 | **21,46** |
| 275 | 62663 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 23 cm | Unid. | 35 | **19,66** |
| 276 | 62661 | SUPORTE PARA ROLO DE LÃ TIPO GAIOLA - 9 cm | Unid. | 46 | **27,00** |
| 277 | 62664 | TÁBUA DE ANDAIME 'CANELÃO' 5 m x 0,30 m | Unid. | 562 | **116,00** |
| 278 | 62665 | TÁBUA DE PINUS 3,00 m x 0,30 m . | Unid. | 1.244 | **42,40** |
| 279 | 62666 | TÁBUA DE ROXINHO 3,00 m x 0,30 m | Unid. | 774 | **150,30** |
| 280 | 56128 | TÁBUA DE ROXINHO 5,00 M 0,30 M | Unid. | 196 | **262,16** |
| 281 | 40980 | TANQUE DE CIMENTO DUPLO | Unid. | 10 | **193,64** |
| 282 | 62668 | TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 x 60 cm | Unid. | 9 | **201,73** |
| 283 | 62669 | TELA DE ALAMBRADO 2,0 m DE ALTURA x 100 m - FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm | M² | 550 | **115,00** |
| 284 | 62670 | TELA DE ALAMBRADO 2,5 m DE ALTURA x 100m - FIO 12 - MALHA 10 x 10 cm | M² | 3.420 | **142,14** |
| 285 | 59772 | TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL | M² | 300 | **99,95** |
| 286 | 62671 | TELHA DE AMIANTO 2,44 METROS. | Unid. | 140 | **89,15** |
| 287 | 28615 | TELHA DE AMIANTO 3,66 METROS | Unid. | 140 | **163,83** |
| 288 | 59773 | TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA | M² | 390 | **236,33** |
| 289 | 18703 | TELHAS PORTUGUESAS | Unid. | 2.184 | **1,76** |
| 290 | 28543 | TELHAS ROMANAS | Unid. | 570 | **1,76** |
| 291 | 62854 | TEXTURA ACRILICA | La | 70 | **84,22** |
| 292 | 62674 | THINER DE 1 LITRO | Lt | 73 | **43,15** |
| 293 | 62675 | THINER DE 5 LITROS | Gl | 161 | **188,48** |
| 294 | 62791 | THINNER 2001 DE 15 LITROS | Gl | 46 | **162,63** |
| 295 | 58283 | TINTA ACRÍLIA LAVAVEL 18 LTS | La | 60 | **790,64** |
| 296 | 51340 | TINTA ACRÍLICA 18 LTS | La | 183 | **440,70** |
| 297 | 62677 | TINTA ACRÍLICA 3600 LITROS | Gl | 82 | **143,22** |
| 298 | 62792 | TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18 LITROS | La | 24 | **415,28** |
| 299 | 62793 | TINTA ACRILICA COR CAMURÇA 18 LTS | La | 11 | **422,17** |
| 300 | 51342 | TINTA ACRÍLICA COR CERÂMICA 18 LTS | La | 8 | **429,57** |
| 301 | 62676 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS | La | 185 | **372,45** |
| 302 | 40987 | TINTA LATEX 18 LT | La | 362 | **400,25** |
| 303 | 58284 | TINTA LATEX BASE DE ÁGUA 18 LT | La | 45 | **415,30** |
| 304 | 62801 | TINTA PARA PISO 18 LITROS COR AZUL | La | 6 | **387,62** |
| 305 | 62804 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR AMARELO | La | 6 | **137,29** |
| 306 | 62803 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR BRANCO | La | 6 | **137,29** |
| 307 | 62806 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR CINZA | La | 6 | **137,29** |
| 308 | 62805 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS COR PRETO | La | 6 | **137,29** |
| 309 | 62802 | TINTA PARA PISO 3,6 LITROS VERMELHO | La | 6 | **137,29** |
| 310 | 62673 | TINTA SPRAY ANTIFERRUGEM PARA METAL - 350 ml | Unid. | 60 | **28,83** |
| 311 | 62672 | TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA - USO GERAL - 250 ml | Unid. | 42 | **27,19** |
| 312 | 28542 | TRELIÇA H12 | Mt | 230 | **18,77** |
| 313 | 40989 | TRELIÇA H8 3M | Mt | 150 | **37,04** |
| 314 | 62679 | TRENA FIBRA 30 METROS | Pç | 18 | **63,36** |
| 315 | 62680 | TRENA FIBRA 50 METROS | Pç | 30 | **82,99** |
| 316 | 62678 | TRENA FITA AÇO COM TRAVA 5 METROS | Pç | 43 | **35,46** |
| 317 | 62683 | TRINCHA PARA PINTURA 1" | Unid. | 46 | **9,76** |
| 318 | 62681 | TRINCHA PARA PINTURA 1/2" | Unid. | 43 | **6,11** |
| 319 | 62685 | TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2" | Unid. | 32 | **14,16** |
| 320 | 62684 | TRINCHA PARA PINTURA 2" | Unid. | 41 | **10,07** |
| 321 | 62682 | TRINCHA PARA PINTURA 3/4" | Unid. | 39 | **6,00** |
| 322 | 62786 | TRINCHA PARA PINTURA REDONDA | Unid. | 5 | **10,44** |
| 323 | 62858 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCO | Unid. | 10 | **320,63** |
| 324 | 62686 | VASSOURA JARDINAGEM METÁLICA (RASTELO), COM CERDAS DE AÇO, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm | Unid. | 121 | **47,83** |
| 325 | 62687 | VASSOURA JARDINAGEM PLÁSTICA (RASTELO), COM CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 22 DENTES - COM CABO DE MADEIRA DE 120 cm | Unid. | 330 | **31,30** |
| 326 | 40990 | VEDA ROSCA 25 MT | Unid. | 519 | **13,06** |
| 327 | 62688 | VENEZIANA 1,20 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 31 | **683,93** |
| 328 | 62689 | VENEZIANA 1,50 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 16 | **750,37** |
| 329 | 6794 | VERNIZ 3600 ML | Unid. | 115 | **189,70** |
| 330 | 62690 | VIGOTA 5 cm x 11 cm | Mt | 418 | **53,33** |
| 331 | 62691 | VIGOTA 5 cm x 15 cm | Mt | 758 | **76,33** |
| 332 | 40995 | VIGOTA 5 X 30 | Mt | 300 | **117,00** |
| 333 | 62692 | VITRO 0,50 m x 0,50 m COM GRADE | Unid. | 33 | **214,85** |
| 334 | 62693 | VITRO 1,50 m x 1,00 m COM GRADE | Unid. | 10 | **689,52** |

**04- Valor global estimado para contratação**

4.1- O valor estimado da aquisição é de R$ 4.109.806,37 (quatro milhões, cento e nove mil, oitocentos e seis reais, trinta e sete centavos).

**05- Da Entrega e Recebimento**

5.1 – Os materiais de construção licitados serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 – Os materiais de construção danificados, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

5.4 - Não serão recebidos materiais de construção diversos daqueles apresentados na proposta comercial do (a) CONTRATADO (A), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

**06 - Do Pagamento**

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das cestas básicas nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de -fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

6.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposiçõescontidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**07- Das Obrigações da CONTRATANTE**:

7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais de construção licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**08- Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):**

8.1 - Somente fornecer os materiais de construção, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de construção contratados.

8.3 - Promover o fornecimento dos materiais de construção contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais de construção do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - O Preço é fixo e irreajustável.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

 Conceição das Alagoas, 20 de maio de 2022.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

 A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo IV- Credenciamento**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

 Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .............................., portador (a) da Cédula de Identidade nº ............... e CPF nº ...................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ................, CNPJ nº ..............., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

................, ......... de .................................. de .............

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

 A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
* Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co missão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

 A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

 A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**

**Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI**

 (Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação do Representante da Empresa

**ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2022, no Departamento de Licitação, localizado no **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **\_\_\_\_/\_\_\_\_**, na ata de julgamento de preços homologada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxx, em xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxxxx, por seu representante legal, **XXXXXXXXX**,inscrito no CPF sob o no xxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, bairro xxxxx, em xxxxxx, simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, GABINETE DO EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**Clausula Primeira – Dos preços registrados**

1.1 – Preços registrados conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq** | **Descrição** | **Qtd** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |

 1.2. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação.

1.3. Será vedada a possibilidade de aquisição/adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

1.4. As especificações técnicas e condições de fornecimento do objeto constantes do Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 e seus anexos integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda - Do Cancelamento Da Ata De Registro de Preços**

2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1. Automaticamente:

2.1.1. por decurso de prazo de vigência;

2.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

2.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

2.2.1. A pedido, quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

2.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

**Cláusula Terceira - Da Adesão à Ata De Registro De Preços**

3.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- Os aditivos a que se referem as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, em até 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7- Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**Cláusula Quarta - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

4.1- As aquisições das peças decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4.2- Este instrumento não obriga à contratação, podendo a Prefeitura promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4.3- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

1

4.4- É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal ou outros Municípios do Estado de Minas Gerais, a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

4.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Cláusula Quinta - Do controle dos preços registrados**

5.1- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais das partes.

Conceição das Alagoas/MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Conceição das Alagoas** |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratada (o)** |  |

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, GABINETE DO EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Wady Nassif, nº 177, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (av/rua)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(n.º)\_\_\_\_\_\_\_,(bairro)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(cidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(estado)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na (av./rua)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nº.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (bairro)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2022, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal n° 109/2022.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Executivo, Fundo Municipal Ambiental, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Educação, conforme entrega de requisição.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Classificação**  | **Descrição** | **Ficha** | **Fonte** |
| 08 | 02.08.02.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 169 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.02.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00. | Material de Consumo | 242 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.02.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 181 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 07 | 02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 85 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 26 | 02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.516 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 26 | 02.26.01.15.452.0023.2.0063.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.542 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.01.17.512.0068.2.0026.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.253 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 08 | 02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 207 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 18 | 02.18.00.18.541.0070.2.0280.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.113 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 13 | 02.13.00.26.782.0060.2.0067.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 582 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 18 | 02.18.01.18.541.0020.1.0161.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.583 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.349 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.244.0064.1.0066.4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações | 1.356 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 19 | 02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.185 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 19 | 02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.192 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 16 | 02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 668 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 14 | 02.14.02.10.301.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.215 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |
| 12 | 02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.287 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 12 | 02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 427 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 10 | 02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 364 | 01 - 0001 - 0001 - 0001 |
| 10 | 02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 323 | 01 - 0001 - 0001 - 0001 |
| 09 | 02.09.00.26.782.0133.2.0033.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 264 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 01 | 02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1.007 | 01 - 0000 - 0000 - 0000 |
| 14 | 02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 796 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |
| 14 | 02.14.01.10.122.0006.2.0077.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 592 | 01 - 0002 – 0002 - 0002 |

3.2 - A contratação terá inicio na data da assinatura do presente instrumento e vigência até \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Cláusula Quarta – Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**

4.1- O preço global do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq.** | **Item** | **Descrição** | **Un.** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Global: R$:** |

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Fornecimento e da Fiscalização**

5.1 - Os materiais de construção serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 - Os materiais de construção danificados, vencidos ou com qualquer defeito deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

5.4 - Não serão recebidos materiais de construção diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

**Cláusula Sexta – Da Fiscalização**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais odontológicos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações Do Contratante**

7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais de construção licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações Do (a) Contratado (a)**

8.1 - Somente fornecer os materiais de construção contratados, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de construção contratados.

8.3 - Promover o fornecimento dos materiais de construção contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais de construção contratados que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - O Preço é fixo e irreajustável.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais de construçãonas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de -fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposiçõescontidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE,** bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1.Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2.Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4.Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

1. Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
3. Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Conceição das Alagoas****IVAINA REIS DE OLIVEIRA** **Prefeita****Contratante** |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratada** |  |

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº.: CPF nº.:

1. **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. [↑](#footnote-ref-1)
2. A validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, conforme Código Civil, bem como entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão n° 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz) consignou que "o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente" [↑](#footnote-ref-2)
3. Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis**, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.) Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros ficais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais. [↑](#footnote-ref-3)
4. **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ. [↑](#footnote-ref-4)